



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL TRT7.GP Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a aposentadoria do Exmo. Desembargador do Trabalho Dr. Cláudio Soares Pires, ocorrida em 21 de dezembro de 2022, e a consecutória vacância do cargo de Desembargador do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o dispositivo do art. 60, do Regimento Interno, que impõe a abertura de processo administrativo próprio e expedição de edital, com brevidade, para preenchimento da vaga aberta no Tribunal;

**CONSIDERANDO** que o último procedimento de acesso a esta Corte obedeceu ao critério de merecimento, com a promoção do Desembargador Clóvis Valença Alves Filho;

**R E S O L V E:**

**TORNAR PÚBLICO** que se encontram abertas, nos termos do presente Edital, as inscrições para promoção, pelo critério de antiguidade, de 1 (um/uma) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho para o provimento de 1 (um) cargo de Desembargador(a) do Trabalho, em vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador do Trabalho Cláudio Soares Pires.

**I - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** Os(as) Juízes(as) Titulares de Vara do Trabalho interessados(as) em concorrer no presente processo deverão se inscrever, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, junto ao Processo Administrativo Eletrônico (Proad) TRT7 nº 28/2023.

**Parágrafo único.** O(A) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho mais antigo(a), caso não deseje concorrer à vaga, deverá apresentar declaração nesse sentido.

## II – DA INSTRUÇÃO E DA INDICAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO

**Art. 2º** A instrução do processo, que se iniciará após o encerramento do prazo de inscrição, dar-se-á com a juntada de informação pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Corregedoria Regional, relativamente aos requisitos previstos na legislação acerca da promoção de magistrados(as), particularmente, no art. 80, da Lei Complementar nº 35/79, e no art. 93, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Após a juntada das informações referidas no artigo anterior, o processo será apresentado à Presidência, que, observando a antiguidade dos(as) magistrados(as) concorrentes, conforme lista publicada anualmente por esta Corte, submeterá o nome do(a) juiz(a) mais antigo(a), dentre os(as) inscritos(as), à apreciação do Tribunal Pleno.

**Art. 4º** A indicação do nome pelo Tribunal Pleno seguirá o rito fixado no art. 93, inciso II, alínea “d”, da Constituição Federal de 1988, e dos arts. 59, e parágrafos, e 60, do Regimento Interno.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2023.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Desembargador Presidente do TRT da 7ª Região